



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino

DOCÊNCIA VOLUNTÁRIA 2021/2 - CRONOGRAMA

FUNDAMENTAÇÃO RESOLUÇÃO CEPE Nº 268, DE 12 DE JUNHO DE 2018	PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
	16/09/2021	Disponibilização do Cronograma de Docência Voluntária	DRPE/PROGRAD
<p>Art. 2º O Projeto de Docência Voluntária (PDV) deverá ser elaborado pelo Departamento interessado, aprovado em Assembleia Departamental e encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação.</p> <p>§ 3º O PDV do Departamento deverá ser encaminhado respeitando o prazo estipulado pelo cronograma acadêmico, não sendo possível seu envio posterior, observadas as disposições do artigo 3º desta Resolução.</p> <p>Art. 3º As solicitações de Docência Voluntária poderão ser ordinárias ou extraordinárias.</p> <p>Art. 4º; Art. 5º;</p> <p>Art. 25. Compete ao Departamento: I- Enviar à PRG todas as solicitações de Docência Voluntária ordinárias, dentro do prazo estabelecido pelo calendário acadêmico;</p>	17/09/2021 a 28/09/2021	Envio dos Novos Projetos de Docência Voluntária – PDV e pedidos de Renovação para 2021/2 à DRPE/PROGRAD (Unidade SIPAC: 12.38.66)	DEPARTAMENTOS
<p>Art. 11. Recebido o PDV do Departamento, a PRG analisará as solicitações e suas adequações aos requisitos explicitados por esta Resolução.</p> <p>Art. 26. Compete à Pró-Reitoria de Graduação:</p> <p>II- Deferir/indeferir as solicitações dos Departamentos, conforme parecer do(s) colegiado(s) de curso envolvido</p>	28/09/2021 a 11/10/2021	Análise da admissibilidade e do mérito das solicitações (PDV) de Docência Voluntária	DRPE/PROGRAD E COLEGIADOS DE CURSO

<p>em conformidade com os requisitos, a PRG solicitará parecer ao Colegiado de Curso sobre a pertinência do pedido.</p> <p>§ 2º O resultado final da solicitação está vinculado ao parecer do colegiado.</p> <p>§ 3º O colegiado terá prazo de 10 (dez) dias para emitir o parecer, a contar do dia de comunicação da existência de solicitações para análise.</p> <p>§ 4º Em caso de parecer desfavorável, a PRG comunicará ao Departamento, que, por sua vez, terá o prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão.</p>			
<p>Art. 12. Não se enquadrando nos requisitos, a PRG informará ao Departamento a improcedência do pedido.</p> <p>Art. 15. A PRG informará ao Departamento sobre o deferimento/indeferimento final das solicitações.</p> <p>Art. 26. Compete à Pró-Reitoria de Graduação:</p> <p>III- Tomar as providências administrativas para andamento das solicitações;</p>	11/10/2021	<p>Envio do resultado aos departamentos da admissibilidade e do mérito das solicitações (PDV) de Docência Voluntária.</p> <p>Autorização para realização dos processos seletivos para docentes voluntários do mestrado e ou doutorado de PDV aprovados.</p>	DRPE/PROGRAD
<p>Art. 12, § 1º O Departamento terá prazo de 15 (quinze) dias para atender às exigências.</p> <p>§ 2º A ausência da documentação elencada no art. 8º é causa de improcedência do pedido.</p>	12/10/2021 a 27/10/2021	Apresentação de recurso (<i>se necessário</i>)	DEPARTAMENTOS E DOCENTES
	28/10/2021 a 29/10/2021	Análise dos recursos de Docência Voluntária (<i>se necessário</i>)	DRPE/PROGRAD E COLEGIADOS DE CURSO
	01º/11/2021	Envio do resultado dos recursos aos Deptos (<i>se necessário</i>)	DRPE
<p>Art. 25. Compete ao Departamento:</p> <p>IV- Selecionar os docentes voluntários, encaminhando à PRG planilha de resultado com todas as vagas existentes de Docência Voluntária no Departamento, bem como informações acerca dos docentes voluntários selecionados (nome completo, número de</p>	18/11/2021 a 23/11/2021	Resultado da seleção e envio da lista de Docentes Voluntários à DRPE e cadastramento do docente voluntário no Sistema Integrado de Gestão - SIG, para as solicitações aprovadas sem a necessidade de apresentar recursos	DEPARTAMENTOS

matrícula, para qual disciplina foram selecionados, início e término das aulas no período em questão, entre outras que julgar importante)			
	Até 23/11/2021	Disponibilização do parecer sobre o recurso e envio do resultado definitivo aos departamentos (<i>se necessário</i>)	DRPE/PROGRAD
	Até 10/12/2021	Resultado da seleção e envio da lista de Docentes Voluntários à DRPE e Cadastramento do docente voluntário no Sistema Integrado de Gestão - SIG para as solicitações aprovadas após a fase recursal.	DEPARTAMENTOS
	Até 17/12/2021	Cadastramento do docente voluntário no Sistema Integrado de Gestão - SIG para as solicitações aprovadas após a fase recursal.	DEPARTAMENTOS
	10/01/2022	Início do semestre letivo 2021/2	Calendário Prograd
		FIM DO SEMESTRE 2021/2	
	11/5/2022	Entrega do Relatório Semestral de Docência Voluntária ao departamento	DOCENTE VOLUNTÁRIO
	11/05/2022	Envio dos Relatórios Semestrais de Docência Voluntária à DRPE para emissão de certificado	DEPARTAMENTOS

Regulamentação da Docência Voluntária: Resolução CEPE nº 268/2018 (https://sistemaslegados.ufla.br/documentos/arquivos/5_268_12062018.pdf)

Todos os formulários estão disponíveis no site da PROGRAD (<https://prograd.ufla.br/docencia-voluntaria>)

Observações importantes:

- 1) Devido ao art. 3º da Resolução CEPE nº27 de 27 de janeiro de 2021, não será necessário cumprir o que consta no parágrafo 2º do artigo 19 (§ 2º O docente voluntário deverá entregar, junto com o relatório, cópia do diário de classe assinado por ele mesmo e pelo professor responsável pela disciplina, juntamente com uma declaração de próprio punho no campo de observações do Diário de Classe, de quantas horas/aula foram ministradas por ele.);

2) Conforme Resolução CEPE nº 268/2018:

Art. 18. As atividades desenvolvidas pelo docente voluntário **estarão relacionadas ao ensino e não poderão ultrapassar o total de 4 horas/aula semanais, quando desenvolvidas por discentes do mestrado ou doutorado, e 8 horas/aula semanais, quando desenvolvidas por estagiários do pós-doutorado.**

Art. 21. Compete ao Docente Voluntário:

- I- **Assumir apenas os encargos definidos no plano de trabalho aprovado pela PRG;**
- II- **Não ministrar mais aulas do que o limite permitido no artigo 18 da Resolução;**

Art. 22. Compete ao professor responsável pela supervisão do docente voluntário:

- I- **Supervisionar as atividades do docente voluntário, fazendo cumprir e não extrapolando, o estabelecido no plano de trabalho;**